

**RESOLUÇÃO nº. 14, de 29/12/2014**

***Estima a Receita e fixa a Despesa do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.***

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Estatuto Social, principalmente o disposto nos artigos 22, inciso VI e 25, inciso XII, bem como a aprovação da proposta de orçamento pela Assembléia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - **CISAMA**, abrangendo inclusive o Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico da Serra Catarinense – **FUNSERRA**, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 574.241,40 (Quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**Artigo 2º** - A Receita será realizada obedecendo a classificação orçamentária vigente, aprovada conforme detalhamento constante no Anexo I desta Resolução, cujos totais estimado são:

<b>DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.0.0.0.00.00 RECEITA CORRENTE	<b>574.239,40</b>
1.3.0.0.00.00 Receita Patrimonial	13,00
1.6.0.0.00.00 Receita de Serviços	8,00
1.7.0.0.00.00 Transferências Correntes	574.218,40
7.0.0.0.00.00 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	<b>2,00</b>
7.7.0.0.00.00 Transferências Correntes	2,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>574.241,40</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será executada obedecendo a classificação orçamentária vigente, classificada até o nível de modalidade conforme definido na Portaria Interministerial STN 163/2001 e aprovada conforme detalhamento constante no Anexo II desta Resolução, cujos totais fixados são:

**POR ÓRGÃO**

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
01.00 - CISAMA	574.237,40
02.00 - FUNSERRA	4,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>574.241,40</b>

**POR FUNÇÃO**

<b>DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
04 – Administração	308.868,60
10 - Saúde	2,00

13 - Cultura	2,00
14 – Direitos da Cidadania	2,00
15 - Urbanismo	10,00
17 - Saneamento	71.410,80
18 – Gestão Ambiental	68.004,00
20 - Agricultura	125.942,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>574.241,40</b>

**Artigo 4º** - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da arrecadação.

**Artigo 5º** - O CISAMA fica autorizado a efetuar alterações neste orçamento, através de ato próprio, nos seguintes termos:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64; excluindo deste limite os créditos adicionais abertos por resolução específica;

II – Remanejar dotações da mesma categoria econômica e mesma fonte de recursos, livremente;

III - Abrir créditos adicionais à conta de recursos provenientes de convênios ou excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, considerada ainda a tendência de excesso de arrecadação do exercício, livremente.

**Artigo 6º** - Fica o Presidente do CISAMA autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os governos federal, estaduais e municipais para o exercício de 2015.

**Artigo 7º** - Esta Resolução engloba, para efeito de consolidação, a estrutura orçamentária do CISAMA e do FUNSERRA.

**Parágrafo Único** - O FUNSERRA possui contabilização distinta do CISAMA, na condição de Órgão Orçamentário do orçamento geral e contas bancárias específicas do Fundo.

**Artigo 8º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Lages, 29 de dezembro de 2015.

JOSÉ VALDORI HEMKEMEIER  
Presidente do CISAMA